

**LEI MUNICIPAL Nº-111/00 DE 17 DE
JULHO DE 2.000**

EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA MUNICIPAL À EMPRESA MAIA DIESEL LTDA”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terra pública municipal medindo 7.006,87 m² para a construção da sede da Empresa MAIA DIESEL LTDA, tendo as seguintes confrontações; 10,19m de frente com a Av. Marginal 1, lateral com o lote 12 Quadra 2E do Setor Empresarial 04, fundo com a área Institucional 22, lateral com a área destinada a implantação Rotatória , desmembramento de 50% (cinquenta por cento) da área institucional 22, medindo 14.013,75m².
- Art. 2º - A presente doação será revogada se o beneficiário não iniciar a construção no prazo de 180 dias contados a partir da data de aprovação da presente Lei.
- Art. 3º - Os custos de escrituração e registro da área desmembrada será por conta do donatário.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 17 de Julho de 2.000.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto : Executivo Municipal